### Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



#### DECRETO Nº 179 DE 19 DE MAIO DE 2020

Regulamenta a atividade comercial, eventos, reuniões, atividades religiosas, em meio a pandemia do CONVID-19 no âmbito do município de Coração de Maria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria do Ministério da Saúde nº356 de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCov);

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade Pública reconhecido Pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2041, de 23 de março de 2020, por conta da pandemia da COVID-19 em todo o Território do Estado da Bahia.

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** que o estabelecimento de uma política de isolamento social rígido passa obrigatoriamente pela necessidade de medidas restritivas à circulação de pessoas e de veículos particulares, principalmente em face dos prejuízos evidentes decorrentes da redução da taxa de adesão ao isolamento social;

#### **DECRETA**

- **Art. 1º -** Fica determinada que **a partir do dia 20/05/2020** proibida a circulação de ambulantes vendedores de outro munícipio, de qualquer categoria através de veículos, exemplo: carro de ovos, vendedor de utensílios domésticos, moveis, etc.
- Art. 2º Fica proibida a realização de eventos e reuniões com mais de 05 pessoas, incluindo-se as atividades religiosas em templos, igrejas ou outros ambientes.
- **Art. 3º** Fica determinado o **fechamento das academias**, estúdios, bem como demais locais onde são realizadas atividades físicas, até decisão ulterior.

1

## Prefeitura Municipal de Coração de Maria



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

Art. 4º - Fica estabelecido horário de funcionamento comercial no âmbito do Município de Coração Maria, determinando-se o fechamento dos estabelecimentos até as 19 horas.
 Parágrafo único: O funcionamento comercial das farmácias fica estabelecido até as 20 horas.

- **Art. 5º -** O descumprimento das determinações constantes no presente decreto, bem como dispostas nos demais decretos municipais válidos, tais como a obrigatoriedade do uso de EPI's, proibição de entrada sem máscaras e de aglomeração nos estabelecimentos, entre outros, sujeitará o responsável à notificação e sanção a ser aplicada pela administração pública, podendo ser determinado o fechamento do comércio por até 48 horas.
- Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 19 de maio de 2020.

EDMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2